

1546 I SÉRIE — N° 52 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 26 DE DEZEMBRO DE 2005

ANEXO I

Especificações de fuel óleos

Es	specifica	coes de f	uel óleos	
		Fue	elóleo	Métodos de ensaio
Características	Unidades	ATE (FO 380 c St) ()	BTE (IFO 180 c St) (*)	
Massa volúmica a 15° C, máx	Kg/m³	991	991	NP EN ISO 3675 ISO 12185 ASTM D 1298
Ponto de inflamação, mín	° C	60	60	NP EN ISO 2719 ASTM D 93 IP 34
Viscosidade cinemática a 100 °C, máx	mm/s	35	25	NP EN 3140 ASTM 445 IP 71
Viscosidade cinemática a 50 °C, máx	cSt	380	180	NP EN 3140 ASTM 445 IP 71
Enxofre, máx	% (m/m)	3,5	3,5	ISO 8754 ASTM D 1552 IP 336
Água, máx	% (v/v)	1,0	1,0	ISO 3733 ASTM D 95 IP 74
Sedimento total potencial, máx	% (m/m)	0,1	0,1	ISO 10307-2 IP 375 + IP 390
Carbono resíduo Conradson, máx	% (m/m)	18	18	ISO 6615 ASTM D 189 ASTM D 4530 IP 13
Ponto de fluxão, máx	° C	30	30	ISO 3016 ASTM D 97 IP 15
Cinzas, máx	% (m/m)	0,15	0,15	NP EN ISO 6245 ASTM D 482 IP 4
Asfaltenos, máx	% (m/m)	10	10	IP 143
Vanádio, máx	mg/Kg	300	300	ISO 14579 IP 288
Alumínio + Silício, máx	mg/Kg	80	80	ISO 10478 IP 377
Estabilidade, máx		1	1	ASTM D 4740
Compatibilidade com gasóleo, máx	_	1	-	ASTM D 4740
Poder calorífico inferior	KJ/Kg	(**)	(**)	ASTM D 4868 Calculado

(*) 1mm/s = 1cSt

(**) A relator

O Ministro, João Pereira Silva.

Portaria nº 72/2005

de 26 de Dezembro

O Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro estabelece que as especificações técnicas dos combustíveis devem ser fixadas por Portaria do membro do Governo responsável pela área da energia.

Assim, ao abrigo do número 2 do artigo 42° . do Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro.

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, o seguinte:

Artigo 1º

A especificação a que deve obedecer o petróleo destinado ao mercado interno nacional, tal como referido na alínea http://kiosk.incv.cv

v) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro, com a classificação pautal 27.10.00.42.00 é fixada nos termos do Anexo I desta Portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2°

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do esgotamento do produto existente, nesta data, nas instalações de armazenagem.

Gabinete do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2005. – O Ministro, *João Pereira Silva*.

ANEXO I

Especificações de petróleo

Característica	Unidades de medida	Petróleo Iluminante	Métodos de ensaio
Aspecto	1	Límpido, isento de água separada e de matérias em suspensão.	Visual
Massa volúmica a 15°C	Kg/m³	(*)	EN ISO 3675 ASTM D 4052; ASTM D 1298
Ponto de inflamação, mín	° C	40	BS 2000: Part 170; ASTM D 3828 ASTM D 93
Corrosão da lâmina de cobre (3 h a 50° C), máx	=	1	EN ISO 2160
Enxofre total, máx	% m/m	0,15	EN 24260 EN 28754
Destilação:			
Recuperado a 150° C,	máx	% v/v	10
Recuperado a 225° C,	máx	% v/v	50 ISO 3405
Recuperado a 280° C,	máx	% v/v	90
Ponto final, máx	° C	300	
Ponto de fumo, mín	=	23 (1)	NP1174/ISO 3014; BS 2000: Part 57 EN 25163
Índice de octano (MM), mín	_	_	EN 25163

(*) A relator

 $(\sp{**})$ 19 quando percentagem volúmica de naftalenos é de 3,0 máx

O Ministro, João Pereira Silva.

Portaria nº 73/2005

de 26 de Dezembro

O Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro estabelece que as especificações técnicas dos combustíveis devem ser fixadas por Portaria do membro do Governo responsável pela área da energia.

Assim, ao abrigo do número 2 do artigo 42° . do Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro.

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, o seguinte:

Artigo 1º

A especificação a que deve obedecer o butano destinado ao mercado interno nacional, tal como referido na alínea *t*) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro, de 20 de 20

I SÉRIE — Nº 52 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 26 DE DEZEMBRO DE 2005 1547

com a classificação pautal 27.11.13.00.00 é fixada nos termos do Anexo I desta Portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2º

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do esgotamento do produto existente, nesta data, nas instalações de armazenagem.

Gabinete do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2005. – O Ministro, *João Pereira Silva*.

ANEXO I

Espec	ificações do	butano	
Característica	Limites	Unidade	Métodos de ensaio
Massa volúmica a 15° C	0.560 min	Kg/m ³	ISO 3993
			ISO 8973
Composição			
C2	2.0 máx	% (molar)	EN 27941
C3	15 máx	% (molar)	EN 27941
C4	85 min	% (molar)	EN 27941
C5	1.5 máx	% (molar)	EN 27941
Insaturados totais	20 máx % (molar) I		EN 27941
Diolefinas e Acetilenos	0.1 máx	% (m/m)	EN 27941
Temperatura de evaporação	+ 2 máx/36	° C/° F	ASTM D 1837
de 95% em volume	máx		
Ensaio Oil Number	200 máx	ppm	ASTM D 2158
Ensaio R Number	10 máx	_	ASTM D 2158
Tensão de vapor a 40° C	520 máx	KPa	EN ISO 24256
			EN ISO 8973 e
			Anexo C da EN 589
Enxofre de mercaptanos	6 min	ppm	NP 4188
			IP 272 (1)
Enxofre total	50 máx	mg/Kg	EN 24260
			ASTM D 6667
			ASTM D 2784
Sulfureto de hidrogénio	Passa no ensaio		EN ISO 8819
	Negativo	=	ASTM D 2420
Corrosão da lâmina de cobre	1 máx	=	ASTM D 1838
			EN ISO 6251
Amoníaco	1 máx	ppm	Tubos de absorção DIM 51641
Água dissolvida	Passa no ensaio	-	ASTM D 2713
Água separada ou em suspensão	Isento	-	Inspecção visual
Poder calorífico inferior	10 900 min	Kcal/Kg	ASTM D 3588
Poder calorífico superior	11 800 min	Kcal/Kg	ASTM D 3588
Odorização	(2)	-	=

 $^1\mathrm{Se}$ o odorizante for o etilmercaptano, pode ser ulizado o método ASTM D5305,sendo neste caso específicado o valor mínimo de 12 ppm de etilmercaptano

O Ministro, João Pereira Silva.

Portaria nº 74/2005

de 26 de Dezembro

O Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro estabelece que as especificações técnicas dos combustíveis devem ser fixadas por Portaria do membro do Governo responsável pela área da energia.

Assim, ao abrigo do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 70/2005, de 31 de Outubro.

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, o seguinte: http://kiosk.incv.cv

Artigo 1º

A especificação a que deve obedecer o gasóleo destinado ao mercado interno nacional, tal como referido na alínea x) do artigo 2° do Decreto-Lei n° 70/2005, de 31 de Outubro, com a classificação pautal 27.10.00.51.00 é fixada nos termos do Anexo I desta Portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2º

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do esgotamento do produto existente, nesta data, nas instalações de armazenagem.

Gabinete do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2005. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

ANEXO I

Especificações de gasóleo

		Limites		
Característica	Unidade	Mínimo	Máximo	Métodos de ensaio
Número de cetano	=	49	-	EN ISO 5165 ASTM D 976
Cor	-	-	2	EN ISO 4264 ASTM D 1500
Massa volúmica a 15°C	Kg/m³	820	860	EN ISO 3675 ASTM D 1298 EN ISO 12185 ASTM D 4052
Viscosidade cinemática a 40° C	mm²/s	2	4,50	EN ISO 3104 ASTM D 445
Destilação:				
Recuperado a $250^{\rm o}{\rm C}$	% v/v	_	65	EN ISO 3405
Recuperado a $350^{\rm o}{\rm C}$	% v/v	85		ASTM D 86
Recuperado a 370° C	° C	95	360	
Água por destilação	% v/v	-	0,05	ASTM D 95
Teor de enxofre total	% m/m	_	0,20	ASTM D 1552 EN ISO 14596 ASTM D 4294 EN ISO 8754 EN 24260
Ponto de inflamação	° C	60	=	EN 22719 ASTM D 93
Resíduo carbonoso	% m/m	-	0,15	EN ISO 10370 ASTM D 189
Teor de cinzas	% m/m	-	0,01	EN ISO 6245 ASTM D 482
Sedimentos	% m/m	_	0,01	ASTM D 473
Corrosão da lâmina de cobre	-	-	1	EN ISO 2160 ASTM D 130
Estabilidade à oxidação .	g/m³	-	25	EN ISO 12205 ASTM D 2274
Lubrificidade — diâmetro corrigido da marca de desgaste (dmd $1,4$) a 60° C	μm	_	460	EN ISO 12156-1
Ponto de turvação	° C	_	1	ASTM D 2500
Ponto de fluxão	° C		-6	ASTM D 97
CFPP	° C	_	0	IP 309

O Ministro, *João Pereira Silva.* 4BAC1D69-7DF0-4035-AA13-372EDACC2B8F

